



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.301/2008

“Autoriza o Poder Executivo a fazer uma ampliação do Hospital Municipal – Sala para acondicionamento de medicamentos, inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2.200, de 10 de julho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer uma ampliação do Hospital Municipal – Sala para acondicionamento de medicamentos, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.200, de 10 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

08 – Secretaria de Saúde

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0025 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Ambulatorial

08.002.10.302.0000.1.104 – Ampliação do Hospital Municipal – Sala para acondicionamento de medicamentos

	Obras e Instalações	20.000,00
4.90.51.00		

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 18 de março de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa
SECRETARIA DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01.Denominação 0025 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL , EMERGENCIAL E AMBULATORIAL						
02.Objetivo Melhorar as condições de acondicionamento de medicamentos no Hospital Municipal						
03.Público Alvo População do Município						
04.Unidade Responsável Secretaria Municipal de Saúde						
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (03/2008) / Término (04/2008)						
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 20.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Ampliação do Hospital Municipal – Sala para acondicionamento de medicamentos	P	Sala para acondicionamento no Hospital Municipal	m2	2008	01	20.000,00
Função: 10	Subfunção: 302				TOTAL	20.000,00
PPA TOTAL						20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<i><u>FUNÇÃO</u></i>	<i><u>SUB FUNÇÃO</u></i>	<i><u>PROGRAMA</u></i>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0025 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Ambulatorial	P	1.104 – Ampliação do Hospital Municipal – Sala para acondicionamento de medicamentos	Construção de uma sala no Hospital Municipal para acondicionamento de medicamentos	20.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta